



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 007/2017.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2017.
- PORTARIA Nº 147/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº 144/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº 145/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 146/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 142/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 006/2017.
- TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 003/2017.
- DECRETO nº 211-a DE 02 DE JUNHO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - AVISO DE PRORROGAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Sec.eduquixabeira@gmail.com

FONE: 74 98109-9396



PORTARIA Nº 007/ 2017

A Secretaria de Educação do Município de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 155 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 323 de 15 de junho de 2016 em seu Art. 1º e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 311 de 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2015/2018.

- I- ALÉCIO RIOS DE SOUSA- (Diretor de Ensino).
- II- EDINALVA LOPES BRITO RIOS- (Coordenadora Pedagógica).
- III- ELIZÂNGELA SILVA SOUSA- (Coordenadora Local).
- IV- ELIZÂNGELA MACIEL DE ARAÚJO- (Professora Alfabetizadora do Ciclo)

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira -BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Sec.eduquixabeira@gmail.com

FONE: 74 98109-9396



- V- MARCELA LOPES FERREIRA- (Professora Alfabetizadora do Ciclo).
- VI- JAILCE MARIA DE ARAÚJO SAMPAIO- (Coordenadora Pedagógica).

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira -BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Sec.eduquixabeira@gmail.com

FONE: 74 98109-9396



- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

QUIXABEIRA-BA, 07 DE JUNHO DE 2017

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira -BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS 007/2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA IMPETRAR PROPOSTAS NO SICONV, APRESENTAÇÃO DO APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CONFINANCIAMENTO FEDERAL DE PROGRAMAS, GESTÃO E SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Barrocas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 141/2005 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal e Assistencial Social de **QUIXABEIRA**.

CONSIDERANDO: Ata de número 120/2017 de reunião ordinária.

CONSIDERANDO: a Lei municipal nº 141/1995 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal e Assistencial Social de **QUIXABEIRA**.

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que dispõe sobre criação da Assistência Social .

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o plano de ação para Confinanciamento Federal de Programas, Gestão E Serviços Socioassistenciais para o exercício financeiro de 2017.

Art.3º aprovar proposta de trabalho do SICONV e autoriza a emissão de declarações para demais propostas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de maio de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social, 03 de JUNHO de 2017.

LETICIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 147/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017

**“CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados, **Guardas Municipais**, no período de 30 (trinta) dias, com função e datas discriminados nesta Portaria.

- EUGÊNIO SILVA DOS SANTOS
- JACKSON ALAN DE OLIVEIRA MATOS
- JANES GONÇALVES SANTANA
- VALTER DIAS DE OLIVEIRA
- ELION LIMA PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 03 de Julho de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 144/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, com função e datas discriminados nesta Portaria.

Funcionário	Função	Período
Liliane Rios Sousa	Agente Comunitária de Saúde	01/07 a 30/07 de 2017
Miralva de Jesus Santos	Agente Comunitária de Saúde	01/07 a 30/07 de 2017
Jane Clea Almeida Silva	Aux. Serviços Gerais	01/07 a 30/07 de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 03 de Julho de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 145/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017**

**“CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 (trinta) dias, de 03 de Julho a 01 de Agosto de 2017.

- FLORENILDO NOVAES DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 03 de Julho de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 146/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017**

**“CONCEDE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO, A PEDIDO, AO
SERVIDOR ZILDOMAR RODRIGUES
DOS REIS, ASSESSOR TÉCNICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a pedido do servidor, o Senhor, **ZILDOMAR RODRIGUES DOS REIS**, Assessor Técnico, licença sem remuneração durante um período de 06 (seis) meses, de 01 de Julho de 2017 à 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 03 de Julho de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 142/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017

“REVOGA A PORTARIA 093/2009 QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA ZENAILDA SILVA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria **093/2009** que designa a servidora **MARIA ZENAILDA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Professora Nível I no Povoado de Jaboticaba.

Art. 2º Sendo a mesma servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exercerá suas funções na qual foi lotada em Concurso Público no povoado de Jaboticaba, com atribuições designadas pertencentes à Secretaria de Educação, fica a partir desta data apta para que retorne ao seu local de lotação e assuma imediatamente sua função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 30 de Junho de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Sec.eduquixabeira@gmail.com

FONE: 74 98109-9396/98117-3512



Quixabeira-BA, 16 de maio de 2017.

Portaria N° 006/2017

Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º- O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada Programa vinculado ao PDDE Interativo.

I- Programa Escolas Sustentáveis

Nome: Aigo Lima Silva

CPF N° 064.105.415-70

II- Programas Escolas do Campo

Nome: Elizângela Silva Sousa

CPF N° 005.021.945-61

III- Programa PDE Escola

Nome: Jadicélia dos Santos Andrade

CPF N° 014.555.785-50

IV- Formação Continuada de Professores

Nome: Edinalva Lopes Brito Rios

CPF N° 894.381.915-34

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

§ 1º- A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º- O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá coordenação rotativa, com mandato de 04 (quatro) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º- Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria N°007

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 003/2017. PARTES: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA E O SR. LUCIO JOSÉ DE SANTANA. **ASSINATURA:** Edilson da Silva Lopes/Lucio Jose de Santana. **Cláusula primeira** – Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Previdenciária, ficando desta forma, o prazo prorrogado a partir de **23 de Junho de 2017 a 23 de Dezembro de 2017**. **Cláusula segunda** – O valor do presente termo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Edilson da Silva Lopes – Diretor Executivo.

Eugenio de Sousa Lima

Diretor Financeiro

CNPJ N°.: 42.751.198/0001-95- Avenida Jovito Sousa Novaes, Centro. Quixabeira - Ba
CEP.: 44.713-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL, 123 - CENTRO - QUIXABEIRA - BA

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 211-a DE 02 DE JUNHO DE 2017

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 333 de 09 de novembro de 2016, edita o seguinte Decreto::

Art. 1º. - Fica o Diretor Executivo da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00

Dotações Suplementares

0415 - CAIXA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

1. - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PESÕES E OUTROS BENEFÍCIOS-SERVIDORES CIVIS

3.1.90.01.00 / 0203 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	380.000,00
3.1.90.03.00 / 0203 - Pensões do Rpps e do Militar	120.000,00
Total por Ação:	500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00
Total Suplementado:	500.000,00

Art. 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0415 - CAIXA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

1. - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PESÕES E OUTROS BENEFÍCIOS-SERVIDORES CIVIS

4.6.90.98.00 / 0203 - Compensações ao Rgps	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00
Total Anulado:	500.000,00

Art. 3º. - Fica o Secretário Municipal de Finanças/Diretor Financeiro de Benefícios autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, em 02 de Junho de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000105

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano 1

Pregão Presencial

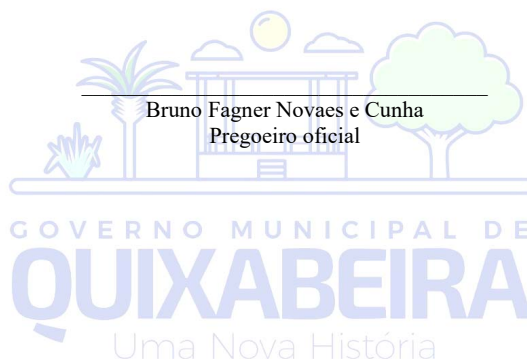


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Quixabeira - BA, torna público que a sessão de abertura da licitação marcada para o dia 06 de julho de 2017 às 09:00hs, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSFs e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, foi adiada para o dia 14/07/2017 às 09:00, para melhor adequação do edital. Quixabeira - BA. 29 de junho de 2017.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.org.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com